



-----**ACTA 12/2021**-----

-----**Da Reunião ordinária de 3 de Maio de 2021**-----

-----Aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Almeirim, via vídeo conferência, em virtude das determinações emanadas pelo Governo em consequência da pandemia do surto Covid-19, reuniu o Executivo da Câmara Municipal de Almeirim para realização da reunião ordinária, tendo nela participado:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro; Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Eurico Manuel Lopes Henriques e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, tendo aquele declarado aberta a reunião.--

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Na presente reunião nenhum dos autarcas usou da palavra no período antes da ordem do dia.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Tendo sido antecipadamente distribuídas as actas dos dias 19 e 20 de Abril, foram as mesmas aprovadas.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS QUE APROVARAM A ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE "CONSTRUÇÃO DO COMANDDO NACIONAL DA FORÇA ESPECIAL DE PROTECÇÃO CIVIL" A TECNOREM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA. PELO VALOR DE 1.777.975,24, (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS), ACRESCIDO DE IVA**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----



03/05/2021
APROVADA

-----"Na sequência do procedimento de concurso público para: "Construção do Comando Nacional da Força Especial de Proteção Civil" e de acordo com o artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado DL 111-B/2017 de 31 de Julho, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, e nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da citada lei, proponho ao Executivo que ratifique os meus despachos que aprovaram a adjudicação e a minuta do contrato para a empreitada de "Construção do Comando Nacional da Força Especial de Proteção Civil", com TECNOREM-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA, pelo valor de 1.777.975,24 euros (um milhão setecentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA, de acordo com a informação e minuta, que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE DEFERIU O NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO IMÓVEL SITO EM PRACETA PÚBLICA DA URBANIZAÇÃO DA VINHA DO SANTÍSSIMO, BLOCO 31- 2º ESQUERDO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação de Rute Isabel Monteiro da Silva, na qualidade de proprietária do direito de superfície do imóvel sito em Praceta Pública da Urbanização da Vinha do Santíssimo, bloco 31, 2º esquerdo, 2080 Almeirim, correspondente à fração designada pela letra "F", freguesia e concelho de Almeirim, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 5489-F e descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o nº2516-F, para que o Município se pronunciasse sobre o exercício (ou não) do direito de preferência na alienação do direito de superfície, pelo valor de 52.000,00 euros (cinquenta e dois mil euros);-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário



03/05/2021
APROVADA

da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos;-----

-----Em casos anteriores e similares, é prática do Município o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município;-----

-----Face à data prevista para a escritura, houve necessidade de ser apresentado para Despacho, a ratificar na reunião seguinte do órgão executivo;-----

-----Pelo exposto, atento o disposto no número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, proponho ao executivo que ratifique, o meu despacho pelo qual determinei o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, da fração supra indicada, pelo valor ora indicado, conforme requerimento em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----Declaração de Voto, da Senhora Vereadora da CDU:-----

-----"À semelhança de outros casos, a CDU é de opinião que se devam ponderar algumas destas situações, para habitação social, até porque através do relatório da Acção Social, na Assembleia Municipal tomei conhecimento que existe uma lista de espera para a mesma."-----

-----O Senhor Presidente informou que se está a aguardar pelo Plano de Resiliência, e neste momento ao deferir um caso haveria dificuldade em indeferir outros, e não haveria capacidade financeira para aceitar todos os pedidos.-----

-----**APRECIACÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU A PROPOSTA DO OPERADOR RODOVIÁRIA DO TEJO, PARA AJUSTAMENTOS NAS CONDIÇÕES DE ESPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS-**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O Município celebrou Contrato Interadministrativo de Delegação de competências na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo



03/05/2021
APROVADA

atribuídas ao município pela Lei número 52/2015, de 9 de Junho, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros;-----

-----Dispõe a Clausula Vigésima (gestão de linhas/carreiras) do referido contrato que " No exercício das suas competências próprias, a CIMLT consultará os municípios acerca das opções e decisões administrativas a tomar no que diz respeito a outras linhas/ carreiras que não estritamente municipais.";-----

-----A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo veio solicitar, conforme documento anexo, a pronúncia do Município sobre: "(...) acréscimo de duas circulações, relativamente ao existente atualmente, com início previsto para 03 de Maio de 2021:-----

-----06h45 "Alpiarça - Lisboa Campo Grande"- (via Almeirim, Santarém e Cartaxo);-----

-----17h45 "Lisboa Campo Grande - Alpiarça"- (via Cartaxo, Santarém e Almeirim).-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que, nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratifique o Despacho pelo qual foi dado parecer favorável ao pedido efetuado pela CIMLT, enquanto Autoridade de Transportes, quanto ao solicitado pelo operador Rodoviária do Tejo, conforme documentos em anexo, sem prejuízo de outros ajustamentos que sejam necessários realizar.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE SE PRONUNCIOU SOBRE OS ERROS E OMISSÕES APRESENTADOS NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 01/2021/CCE, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS, DESENVOLVIDO PELA CENTRAL DE COMPRAS ELECTÓNICAS DA CIMLT**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Que o Município de Almeirim aderiu ao Acordo Quadro para "Aquisição de Apólices de Seguros" a desenvolver pela Central de



03/05/2021
APROVADA

Compras da CIMLT.-----

-----Sucedede que, durante o prazo de apresentação de propostas, foram apresentados erros e omissões, sobre os quais a decisão cabe ao órgão competente para a decisão de contratar ao abrigo do número 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, não podendo ser delegada conforme 69º número 2 do CCP.-----

-----Assim, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), na qualidade de entidade gestora da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, apresentou e explanou o assunto, no âmbito Concurso Público número 01/2021/CCE para Aquisição de Apólices de Seguros para que os órgãos competentes para a decisão de contratar, ao abrigo do número 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 7.º do Programa de Procedimento, se pronunciem sobre os erros e as omissões identificados pelo interessado Lusitânia Companhia de Seguros, S.A.-----

-----E, tendo em conta o teor da Informação anexa, datada de 2021.04.23/HD, com a indicação " A resposta aos erros e omissões é adequada e deve ser adotada em conformidade por todas as entidades aderentes ao respetivo Acordo Quadro, cabendo ao órgão executivo, apreciar a mesma."-----

-----Proponho, ao executivo, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei 75/2012, de 12 de Setembro, que ratifique o meu despacho de 26 de Abril de 2021 que aprovou a pronúncia aos erros e omissões no âmbito Concurso Público número 01/2021/CCE para Aquisição de Apólices de Seguros.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUA APROVOU SUBMETTER A TRIBUNAL ARBITRAL, O LITIGIO EXISTENTE COM A ENCHERIM A RESPEITO DAS RENDAS DEVIDAS PELA CONCESSÃO DO CENTRO DE CORTE E O RESPECTIVO COMPROMISSO ARBRITAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----



03/05/2021
APROVADA

-----Na reunião de Câmara do passado dia 29 de Março foi aprovada deliberação de submeter a tribunal arbitral o litígio existente com a Encherim a respeito das rendas devidas pela concessão do Centro de Corte, tendo sido aprovado o respetivo compromisso arbitral.-----

-----A minuta do compromisso arbitral que acompanhou a Informação do Gabinete Jurídico e a proposta padecia de lapso, por não corresponder à que havia sido previamente acordada entre o GJ e o advogado da Encherim, concretamente na Cláusula Segunda relativa à composição do Tribunal;-----

-----A deliberação da Câmara, nos termos em que foi tomada, padece de erro;-----

-----Do ponto de vista formal se considera mais adequado a revogação da anterior deliberação de 29 de Março passado e a aprovação de nova deliberação de submissão do litígio a tribunal arbitral e aprovação da minuta do compromisso arbitral devidamente expurgado do referido lapso;-----

-----A revogação de acto administrativo é, nos termos do artigo 165º do CPA, possível por razões de mérito, conveniência e oportunidade.---

-----Nos termos do artigo 165º do CPA e artigo 32 do Anexo à Lei número 75/2013, proponho:-----

-----Que seja revogada a deliberação da Câmara de 29 de Março de 2021 que aprovou submeter a tribunal arbitral o litígio existente com a Encherim a respeito das rendas devida pela concessão do Centro de Corte, e o respetivo compromisso arbitral.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO A TRIBUNAL ARBITRAL DAS QUESTÕES RELATIVAS AO VALOR DA RENDA DEVIDA PELA CONCESSIONÁRIA ENCHERIM PELA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE CORTE DE ENCHIDOS TRADICIONAIS DE ALMEIRIM E AO MODO DA SUA FIXAÇÃO, BEM COMO A APROVAÇÃO DO RESPECTIVO COMPROMISSO ARBITRAL**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----



03/05/2021
APROVADA

-----O litígio que o Município tem com a Encherim SCARL, a respeito das rendas devidas pela concessão do Centro de Corte se arrasta há vários anos.-----

-----Existe a possibilidade legal do litígio ser submetido a arbitragem, com inerentes vantagens do ponto de vista da celeridade da resolução do litígio.-----

-----O parecer do consultor jurídico emitido sobre a possibilidade de submissão do litígio a arbitragem e apreciação ao projeto de compromisso arbitral.-----

-----Nas autarquias locais, a competência para aprovar a submissão de qualquer litígio a tribunal arbitral e o respetivo compromisso arbitral é da competência do órgão executivo, Câmara Municipal.-----

-----Nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 180º e números 1 e 3 do artigo 184º do CPTA e artigo 32 do Anexo à Lei número 75/2013, PROPONHO:-----

-----Que seja submetido a tribunal arbitral as questões relativas ao valor da renda devida pela concessionária Encherim pela utilização do edifício do Centro de Corte de Enchidos Tradicionais de Almeirim e ao modo da sua fixação.-----

-----Que seja aprovado compromisso arbitral anexo à presente proposta que regulará os termos de funcionamento do Tribunal arbitral e o objeto do conflito que lhe será submetido.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----A proposta foi retirada da Ordem de Trabalhos, depois da intervenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço, a qual passo a transcrever:-----

-----"A proposta apresentada clarificou, em relação à anterior, o número de juízes-árbitros, inclusive alterando a redação do compromisso arbitral na cláusula segunda. Também fica claro que há possibilidade de recurso para os tribunais administrativos.-----

-----No entanto o ponto 2.3 tem nova redação, e refere-se, entre outros aspetos à possibilidade, e passo a citar: "decidir com fundamento na equidade (...) poderá contribuir para ser encontrado um valor de renda futura que melhor se enquadre na situação concreta do caso". Ou seja, de futuro poderá haver um novo valor de renda, mas e relativamente às rendas passadas como ficamos? Não cumprem com o que



03/05/2021
APROVADA

ficou do passado?"-----

-----A esta questão o Senhor Presidente respondeu que a intenção é resolver a situação passada e garantir a futura, e por isso se ter recorrido ao Tribunal Arbitral.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO IMÓVEL SITO EM RUA VINHA DO SANTÍSSIMO, NÚMERO 15 - 3º DTO EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação de António Joaquim Ferreira do Vale, representado por Rute Isabel Monteiro da Silva, o mesmo, na qualidade de proprietário do direito de superfície do imóvel sito em Rua Vinha do Santíssimo, número 15, 3º direito, em Almeirim, correspondente à fração designada pela letra "H", freguesia e concelho de Almeirim, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 5254-H e descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o número 2180-H, para que o Município se pronunciasse sobre o exercício (ou não) do direito de preferência na alienação do direito de superfície, pelo valor de 46.000,00 euros (quarenta e seis mil euros);-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos;-----

-----Em casos anteriores e similares, é prática do Município o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, da fração supra indicada, pelo valor ora indicado, conforme requerimento em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta retirada da Ordem de Trabalhos.-----



-----APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO A CELEBRAR COM A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, PARA CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, APÓS INTRODUÇÃO DE ALTERAÇÕES NA SEQUÊNCIA DE APRECIÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do procedimento para contração de empréstimo bancário para a "Construção da Casa Mortuária de Fazendas de Almeirim" foi celebrado contrato em 04 de Fevereiro de 2021, entre o Município de Almeirim e a Caixa Geral de Depósitos.-----

-----O referido contrato foi submetido a visto do Tribunal de Contas, sendo que veio aquela Entidade questionar alguns aspetos do contrato, sugerindo que se ponderasse alterar o mesmo, por adenda.-----

-----Após contato com a referida Instituição bancária, a mesma anuiu na correção do ponto 4.1, de modo a conformar o constante do ponto 9.3 do mesmo, sugerindo uma nova minuta de contrato em substituição da anterior, que se anexa, a qual por motivo de urgência foi objeto de apreciação por parte do Presidente da Camara Municipal.-----

-----Assim, e de acordo com o disposto no número 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao executivo que aprecie e ratifique o Despacho que aprovou nova minuta ao contrato de empréstimo entre o Município de Almeirim e a Caixa Geral de Depósitos para "Construção da Casa Mortuária de Fazendas de Almeirim" , conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO--

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, o qual tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório, por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação



03/05/2021
APROVADA

de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;-----

-----A operacionalização do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas;-----

-----Desde 2018 que o Município de Almeirim se associou à Dignidade e contribuiu assim, para o desenvolvimento do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento;-----

-----Em 2021, o projeto já conta com 175 beneficiários, conforme apurado pelo Gabinete da Ação Social;-----

-----Verifica-se a necessidade de proceder a alterações no Artigo 14º - Transferência do contributo financeiro, pelo que se apresenta o mesmo a reunião de câmara, atenta a aprovação da minuta de Protocolo inicial, por este órgão;-----

-----Assim, considerando que os Municípios dispõem de atribuições a nível da saúde e da ação social, conforme alíneas g) e h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que o executivo aprecie e aprove alteração ao Protocolo com a Associação Dignidade, no âmbito do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento.-

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FAZENDENSE, PARA APOIO NA DESLOCAÇÃO DA EQUIPA FEMININA À 2ª ELIMINATÓRIA DA TAÇA DE PORTUGAL**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea o) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea b) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de



500,00 euros (quinhentos euros) à Associação Desportiva Fazendense, para apoio nas despesas com deslocação da equipa feminina à 2ª eliminatória da taça de Portugal, em Viseu, conforme pedido em anexo.-

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----A Senhora Vereadora Maria Emilia não votou esta proposta, por se encontrar legalmente impedida. Posta a votação foi a proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO VINTE QUILOMETROS DE ALMEIRIM, SECÇÃO DE GINÁSTICA, PARA APOIO A INSCRIÇÕES**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 838,00 euros (oitocentos e trinta e oito euros) à Associação Vinte Quilómetros de Almeirim, secção de Ginástica, para apoio a inscrições.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES POR MOTIVOS SOCIOECONÓMICOS**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia Moreira:-----

-----"Considerando que:-----



03/05/2021
APROVADA

-----A Encarregada de Educação e avó das alunas Micaela e Magda Almeida, veio solicitar o perdão de dívida do serviço de refeições e ainda, que lhes fosse atribuído o escalão A, pelo Município;-----

-----Da informação constante do Gabinete de Educação (05/2021/GE) apura-se que o valor total em dívida é de 591,04 euros (quinhentos e noventa e um euros e quatro cêntimos), o qual corresponde ao período de Janeiro de 2019 a Março de 2021. O último pagamento efetuado, por conta dos montantes em atraso, teve lugar e 03 de Fevereiro de 2020.--

-----O Gabinete de Ação Social em informação datada de 21 de Abril de 2021, vem propor que:"(...)perdão da dívida dos anos letivos anteriores que totalizam 466,94 euros, estabelecendo um plano de pagamento com a encarregada de educação para o pagamento da dívida referente ao presente ano letivo 2020/2021, ou seja, desde Outubro até à presente data que totaliza o valor de 124,10 euros, em prestações de 30,00 euros/mês, de acordo com as suas possibilidades. Propõe-se ainda a equiparação a escalão A para efeitos de refeições escolares, garantindo assim uma alimentação equilibrada a estas crianças."-----

-----O Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Almeirim, dispõe no seu Artigo 31º, relativo a " Pagamentos em atraso": "As situações que configurem graves carências económicas, apuradas por parecer dos serviços competentes, seguindo o processo para pedido de anulação de dívida, (...) aprovadas em reunião de Câmara."-----

-----Pelo exposto, face à situação em concreto e aos Pareceres emitidos pelo Gabinete da Educação e pela Ação Social, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido efetuado e que seja deliberado no sentido do constante do parecer do Gabinete de Ação Social:-----

-----Perdão da dívida dos anos letivos anteriores que totalizam 466,94 euros;-----

-----Plano de pagamento para o pagamento da dívida referente ao ano letivo 2020/2021, ou seja, desde Outubro até à presente data que totaliza o valor de 124,10 euros, em prestações de 30,00 euros/mês, de acordo com as suas possibilidades.-----

-----Equiparação a escalão A para efeitos de refeições escolares, garantindo assim uma alimentação equilibrada a estas crianças;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação."---



03/05/2021
APROVADA

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO
PROFISSIONAL, COM A ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA, PARA UM
ALUNO DO CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE MULTIMÉDIA**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----"Tendo em conta:-----

-----A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim - Escola Secundária Marquesa de Alorna, no âmbito do CURSO PROFISSIONAL Técnico de Multimédia, para a subscrição de Protocolo de Formação em contexto de Trabalho, visando o acolhimento do aluno Pedro Miguel Correia Costa, conforme minuta de protocolo em anexo.-----

-----O referido estágio não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município;-----

-----A duração do estágio será de 98 horas, entre 17 Maio e 4 de Junho;-----

-----Assim, atendendo à importância da formação profissional e atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da formação profissional, conforme disposto nas alíneas d) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove o Protocolo de estágio a celebrar com a ESMA, para o estágio do aluno Pedro Miguel Correia Costa, do CURSO PROFISSIONAL Técnico de Multimédia 19/22, de acordo com os documentos que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não se verificou existência de expediente geral na reunião.-----

-----**PERIODO DO PÚBLICO**-----

-----Não se verificou a presença de público na presente reunião.-----



03/05/2021
APROVADA

----Às quinze horas e trinta e minutos foi encerrada a reunião.-----

----E eu, _____,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta,
que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor
Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica